

Ata nº 146

Ao décimo dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, sita na Rua Eça Queirós, número três, primeiro andar, código postal mil e cinquenta traço zero noventa e cinco, na cidade de Lisboa. Realizou-se uma Assembleia Geral da FPPD em Sessão Extraordinária. A Assembleia Geral, funcionou em segunda convocatória, pelas dez horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ordem de Trabalhos:

Único: Alteração do distrito de Setúbal da Associação Regional Centro de Pesca Desportiva, para a Associação Regional do Baixo Alentejo de Pesca Desportiva, de acordo com proposta apresentada pela ARBAPD.

A Mesa da Assembleia Geral foi constituída pelo Presidente da Assembleia Geral, Dr. Luis Valente, o Secretário Senhor Manuel do Carmo

Estiveram presentes nove delegados distribuídos da seguinte forma:

Representantes dos Clubes:

- António José Pastagem Nunes
- Manuel Vicente Correia Ranholas
- Pedro Manuel Santos Vilelas

Representantes dos Juizes/Treinadores:

- Ricardo Daniel Fernandes da Costa
- João Martinho Vieira Vizinha
- José Augusto Silva Oliveira

Representantes dos Praticantes:

- Vitor Manuel Medeiros Rosa

Representantes das Associações:

- António Silva Barbosa – ARNPD
- Álvaro José Ribeiro Inês - ARCPD
- António Domingos Combadão Ramalho – ARBAPD
- João Paulo Conceição Patrício – 1ªARPDR
- Carlos José Santos Lopes - ARPDAlg

Faltas Justificadas:

- Alexandre Jorge Pereira Rodrigues
- Rui Emanuel Silva Oliveira
- José Duarte Jesus Fernandes
- Serafim Mário Martins Sá Pereira

Estiveram ainda presentes nesta Assembleia, o Presidente da Federação, Carlos Baptista, Vice-Presidente Financeira, Rosa Cristino, o Vice-Presidente da Área de Água Doce, Bruno Valente, o Vice-Presidente da Área de Mar, António Pais e o vogal: Arlindo Crista. O Presidente da Mesa da Assembleia, Dr. Luis Valente deu início aos trabalhos pelas dez horas e quinze minutos, agradecendo para o efeito a presença de todos os delegados.

Passando à ordem de trabalhos esclareceu os presentes, que a marcou esta Assembleia extraordinária, face ao teor da proposta apresentada pela Associação Regional do Baixo Alentejo de Pesca Desportiva. Posto isto o Presidente da Assembleia Geral achou que deveria passar a palavra ao Presidente da ARBAPD, para que fosse ele, António Combadão a expor a razão deste pedido de marcação da Assembleia Geral Extraordinária da Federação.

O Presidente da ARBAPD, tomou a palavra cumprimentando os presentes, passando de imediato a relatar o que foi a formação da ARBAPD, a necessidade que havia para a região do Baixo Alentejo e Alentejo litoral em ter uma Associação de Pesca Desportiva para desenvolver a modalidade naquela região.

Continuou, dizendo que no início a Associação começou com a disciplina unicamente de água doce, hoje temos campeonatos regionais de mar, água doce, achigã, feeder, camadas jovens, para o qual temos tido um foco muito importante e tantos outros, para além de ajudar na organização das provas dos campeonatos Nacionais. Confirmámos em pouco

tempo a nossa razão na necessidade que havia na implantação de uma Associação naquela região.

Há uns anos, era o Sr. Hélder Mateus presidente da ARCPD, chegou-se a um acordo entre ele e o Manuel Ranhola, então presidente da ARBAPD que desde já aproveitou para destacar o trabalho magnífico que tem feito e continua a fazer na nossa Associação, de forma a que alguns clubes daquela região que entretanto tinham sido incentivados para se filiarem o pudessem fazer através da ARBAPD, ao qual Hélder Mateus anuiu, facto que veio a repetir-se no mandato seguinte de Rogério Marques.

Acontece, que no final do ano passado recebemos instruções da F.P.P.D., dizendo que a ARCPD não permitia a continuação desse acordo e que os clubes sediados no distrito de Setúbal teriam de ser revalidados através da ARCPD e não pela ARBAPD.

Reunimos os nossos clubes, expusemos o problema e a reação dos clubes com sede no distrito de Setúbal foram perentórios em afirmar que a serem obrigados a revalidar pela ARCPD, então preferiam abandonar a competição não se inscrevendo na F.P.P.D.. A Argumentação apresentada para tal posição, foi que desde a sua inscrição inicial sempre pertenceram à ARBAPD, que a sua afinidade é com o Alentejo e as suas gentes e que não querem nada com a ARCPD.

Nesta sequência, visto a intransigência apresentada pela ARCPD em facilitar a revalidação destes clubes pela ARBAPD, venho solicitar á Assembleia Geral que o distrito de Setúbal passe a integrar a área territorial da ARBAPD. Se bem que para nós e porque não queremos tirar clubes a ninguém só nos interessa os que foram captados por nós, bastava que os concelhos de Alcácer do Sal, Grândola e Santiago do Cacém, passassem para a nossa zona geográfica.

O Senhor Presidente da Assembleia Geral, pede imensa desculpa, mas faz ver ao presidente António Combadão que a agenda da Assembleia Geral é bem explícita no que concerne ao distrito de Setúbal e não a concelhos em separado pelo que não pode aceitar, essa proposta.

Pede de seguida ao presidente da ARCPD, Álvaro Inês que intervenha relativamente à matéria em questão, ao qual este responde que gostava de ouvir primeiro o que a FPPD tem a dizer sobre tudo isto.

O Presidente da FPPD Carlos Baptista, toma a palavra e expõe à Assembleia o que a FPPD fez a partir do momento em que recebeu da ARCPD a vontade expressa de não aceitar que os clubes sediados no distrito de Setúbal continuassem a ser revalidados pela ARBAPD. Realçou que a intensão da Federação é que houvesse acima de tudo diálogo e

bom senso na resolução deste problema e neste sentido propôs à ARCPD que o assunto fosse levado à Assembleia Geral próxima, proposta que foi rejeitada de imediato pela ARCPD, acrescentando que era um problema da FPPD, que esta, teria de resolver o assunto e se por ventura surgisse este ponto na Assembleia Geral a ARCPD não estaria presente. Face a esta posição da ARCPD, a Federação emite nova proposta, para que seja elaborado um documento onde a ARCPD aceite a revalidação dos oito clubes em causa pela ARBAPD, como se tem verificado há mais de dez anos e que todos os outros clubes que venham a querer filiar-se a partir deste momento com sede no distrito de Setúbal, teriam obrigatoriamente que se inscrever pela ARCPD. A ARCPD volta a rejeitar esta proposta.

A FPPD, que já tinha efetuado a comunicação à ARBAPD avisando que não podiam continuar a revalidar os oito clubes em causa, deu também instruções ao seu gabinete de informática para transferir os clubes da plataforma da ARBAPD para a ARCPD.

Entretanto, em virtude do pedido por parte da ARBAPD ao senhor Presidente da Assembleia Geral para marcação da Assembleia Extraordinária com a finalidade de transferir o distrito de Setúbal para a ARBAPD, a FPPD aguardou pela decisão desta reunião magna.

O Presidente Carlos Baptista, voltou a referir que o mais importante para a FPPD era resolver com celeridade o problema destes oito clubes e cerca de 83 pescadores, dado merecerem o maior respeito e consideração por parte da Federação, mas por continuarmos neste impasse em que a falta de bom senso perdura, estão a ser impedidos de praticar a pesca desportiva, para além do impacto negativo que trás para a FPPD perante o IPDJ, a desistência de tantos clubes e pescadores a continuar esta situação.

Assim, achou por bem ler o parecer do gabinete jurídico da FPPD sobre toda esta questão:



FANHA VIEIRA & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL

OPINIÃO JURÍDICA

CONSULTA: Vem o Sr. Presidente da FPPD solicitar a nossa opinião quanto ao alcance do n.º 1 do artigo 113.º dos Estatutos.

Cumprir emitir parecer.

1 – O artigo 13.º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva (FPPD) estatui o seguinte:

ARTIGO 13º

(Sócios ordinários)

1 – As áreas territoriais de jurisdição dos sócios ordinários a que se refere a alínea a) do artigo anterior correspondem às fixadas no Anexo I dos presentes Estatutos, só podendo ser modificadas por deliberação da Assembleia Geral.

2 – Os sócios ordinários a que se referem as alíneas b) e c) do número anterior devem estar legalmente constituídos como pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, organizados com âmbito nacional e tenham intervenção no seio da pesca desportiva ou lúdica.

3 – A criação de novas associações, ou a alteração da respetiva área geográfica, carece de aprovação da Assembleia Geral, devendo estar, cumulativamente, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) A existência de um mínimo de dez clubes ou a filiação de um mínimo de 100 (cem) praticantes;*
- b) A falta de cobertura eficiente por parte da Associação já detentora do espaço geográfico em que esta se pretende instalar, comprovada por parecer da Direção da FPPD.*



FANHA VIEIRA & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL

4 – A extensão territorial de uma Associação já existente carece de aprovação da Assembleia Geral e requer que a Associação já detentora do espaço geográfico em que esta se pretende instalar dê o seu consentimento, ou que a Direção da FPPD prove que a Associação detentora da zona geográfica não faz uma eficiente cobertura do território que lhe foi atribuído.

5 – Sempre que a Direção da FPPD prove que a Associação detentora de uma zona geográfica não faz uma eficiente cobertura de todo, ou de uma parte, do território que lhe foi atribuído pode, mediante proposta sua e aprovação da Assembleia Geral, se assim o entender e / ou se não houver outra Associação com interesse em ocupar essa zona geográfica, criar no local uma delegação, assumindo assim diretamente as funções normalmente atribuídas às Associações Regionais.

6 – Os agrupamentos de clubes de base territorial podem integrar associações de agentes desportivos, desde que as respetivas áreas territoriais sejam coincidentes.

2 – Da análise do n.º 1 do artigo 13.º resulta, de forma clara, que as alterações ao Anexo I só podem ser efectuadas por deliberação Assembleia Geral, mas essa deliberação, porque não afecta a norma em si, é tomada por maioria simples.

3 – Dito de outra forma, não tem aplicação o n.º 2 do artigo 80.º dos Estatutos¹, encontrando se tal decisão a coberto da competência da

¹ Norma onde se estatui o seguinte:

ARTIGO 80º (Alteração dos Estatutos)

1 – (...)

2 – A proposta de alteração tem de obter o voto favorável de três quartos do número de delegados presentes.



FANHA VIEIRA & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL

Assembleia geral que se encontra plasmada na alínea j) do artigo 26.º dos Estatutos².

4 – Quanto conjugadas ambas as normas dos Estatutos (v.g. os n.ºs 3 e 4 do artigo 13.º e a alínea j) do n.º do artigo 26.º) resulta o limite material das deliberações que podem ser tomadas.

5 – Assim, dentro do quadro normativo atrás assinalado, em abstracto, a Assembleia Geral, mediante simples deliberação, pode alterar o Anexo I aos Estatutos da seguinte forma:

- a) Propondo a criação de uma Associação e atribuindo-lhe uma área territorial; ou,
- b) Propondo a alteração da área territorial de uma Associação a favor de outra (ambas já constituídas).

6 – Mas existe ainda uma deliberação que pode ser tomada pela Assembleia Geral fora do quadro que delimita os limites de jurisdição das Associações, e que respeita, apenas, às “atribuições dos agrupamentos de clubes de base territorial”.

7 – Dentro destas atribuições estão, por exemplo, a inscrição dos clubes e pescadores por uma Associação distinta daquela a que pertencem.

² Onde se se que compete à Assembleia Geral deliberar “sobre os limites de jurisdição e atribuições dos agrupamentos de clubes de base territorial”.



FANHA VIEIRA & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL

8 – Trata-se de uma situação conhecida por “opting out”, ou seja, sem que sejam colocados em crise os limites de jurisdição de uma Associação, possibilita-se a clubes e pescadores a sua inscrição por outra distinta.

9 – Não estamos, no entanto, perante um poder discricionário, porque este tipo de situações apenas pode operar em casos onde se demonstre que existe uma falta de cobertura eficiente por parte da Associação a que pertencem.

10 – E, em última análise, a aplicação de soluções assentes em situações “opting out” deve ter em conta o supremo interesse da pesca desportiva e os fins prosseguidos pela FPPD.

Esta é, s.m.j., a minha opinião.

Lisboa, 10 de Fevereiro de 2024

O Consultor Jurídico

**Jose Eduardo
Fanha Vieira**

Assinado de forma digital por Jose Eduardo Fanha
Vieira
DN: c=PT, o=Ordem dos Advogados, ou=Ordem dos
Advogados - OA, ou=Nome profissional de Advogado:
12942, ou=Certificado para Pessoa Singular, cn=Jose
Eduardo Fanha Vieira
Data: 2024.02.10 00:55:14 Z

FANHA VIEIRA & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL

Av. da República, n.º 36, Lado A, 3.º Esq. • 1050-193 Lisboa • T • 351 966 048 199 • F • 351 218 278 735 • NIPC 510315674
ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO: Coimbra, Porto, São Paulo, São Tomé e Príncipe

De seguida, tomou a palavra o Presidente da ARCPD Álvaro Inês, perguntando ao Presidente da Assembleia Geral, quem tinha marcado esta Assembleia, ao qual o Senhor Presidente da A.G. respondeu ter sido ele após ter analisado o problema complicado que lhe tinha sido apresentado pela ARBAPD.

Satisfeito com a resposta, continuou criticando a intervenção do Presidente da ARBAPD, bem como a do Presidente da FPPD, dizendo que a Federação nada fez sendo da sua competência a resolução deste problema. Concluindo que os estatutos da ARCPD são bem explícitos, quanto à área territorial da ARCPD, garantindo o distrito de Lisboa e de Setúbal. Disse ainda, que não há nem em ata de Assembleia Geral nem em qualquer outro documento qualquer acordo entre a ARCPD e a ARBAPD relativamente a este assunto, e que em Assembleia Geral da ARCPD tinha sido questionado o porquê deste problema estar acontecer e que era preciso ter uma resposta concreta e absoluta para lhes apresentar. O Presidente Carlos Baptista, intervém dizendo que não é verdade aquilo que foi dito pelo Presidente da ARCPD, pois como já tinha sido afirmado por si, logo que surgiu este problema, de imediato a FPPD comunicou á ARBAPD que não podia continuar a revalidar aqueles referidos clubes e deu instruções á área de informática para transferir os clubes de uma plataforma para a outra ou seja da ARBAPD para a ARCPD.

O delegado da Primeira Associação Senhor João Paulo, interveio dizendo que o melhor era o Senhores Álvaro Inês e António Combadão juntarem numa sala e resolverem de forma cordial esta dificuldade.

O Senhor João Vizinha, tomou a palavra para se solidarizar com o Sr. João Paulo, dizendo que era realmente a solução mais natural e melhor para resolver de vez o assunto.

O delegado José Oliveira, lamenta a situação que nunca pensou vir a uma Assembleia para tratar de uma coisa que com bom senso e com dirigentes focados em contribuir para o bem da pesca desportiva tinham logo na primeira hora de resolver a favor da vontade dos pescadores e dos clubes que é para isso que são escolhidos. Diz ainda, que há pessoas que não têm a menor capacidade para ser dirigente, que essa função é para quem tem aptidão e que está triste com tudo isto que está a observar.

António Barbosa, afirma que deveria estar lavrado em ata que os clubes de Associações limítrofes podiam se inscrever ou revalidar por Associações confinantes. Porque isto, foi matéria falada e aprovada numa Assembleia já no tempo do Amílcar de Almeida.

Carlos Lopes, interveio para dizer que também é da opinião que devem os dois presidentes chegar a um acordo de cavalheiros e resolver o problema.

Face a tudo isto, o Presidente da Assembleia Geral Dr. Luís Valente, avança com uma proposta no sentido de se juntarem na sala da direção os dois presidentes da ARCPD e da ARBAPD com o presidente da direção da FPPD e ele próprio Presidente da A.G., de forma que em dez minutos se chegue a um entendimento. No caso afirmativo, anulava o ponto único da ordem de trabalhos e ficaria em ata o acordo conseguido entres as partes. Passados apenas cinco minutos, o Senhor Presidente da Assembleia Geral informa os presentes que após uma pequena reunião saiu fumo branco e que o Presidente Álvaro Inês irá comunicar a decisão a que chegamos.

O Presidente da ARCPD Sr. Álvaro Inês, transmite que face à aproximação do início dos campeonatos, os Clubes e seus Pescadores que tinham até então revalidado pela ARBAPD mesmo sendo sediados no distrito de Setúbal, poderiam continuar a revalidar pela ARBAPD. Sendo que, na ordem de trabalhos da próxima Assembleia Geral teria de constar num dos pontos da agenda a questão da possibilidade dos clubes que se encontrem em Associações limítrofes poderem se inscrever ou revalidar por uma Associação confinante.

Após a exposição do Sr. Alvaro Inês, António Combadão presidente da ARBAPD, congratula-se com o acordo efetuado e pede desculpa uma vez mais por ter sido forçado a solicitar uma assembleia extraordinária, para debater este assunto.

O Presidente da Assembleia Geral, Dr. Luis Valente, põe à votação da Assembleia Geral, a retirada do ponto da ordem de trabalhos e a aprovação do acordo estabelecido entre a ARCPD e ARBAPD, sendo ambas aprovados por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, deu por encerrados os trabalhos pelas catorze horas dez minutos.

O Presidente da Mesa da Assembleia

O Secretário


